



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



FOUAD e dou fé que o(a) presente Lei

foi registrada no Livro 02

de 22 de 1997

em Feijó-SP, 10 de 03 de 1997

LEI Nº 1821/97.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel. Jorge Geraldo Breda
Oficial Interino

Abre Crédito Especial;

FOUAD YOUSSEF MAKARI, PREFEITO MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a suplementar o crédito especial aberto pela Lei nº 1816/97 de 05 de Fevereiro de 1997.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 8 - Transportes.

Unidade 01 - Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

16885341-01-4210 - Aquisição de imóveis ou desapropriação (R\$ 3.000,00 (três mil reais)).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 05 DE MARÇO DE 1997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO